



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL

REFERÊNCIA: Concorrência Pública Nº 3.2025-00005-SEMED;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 5 (CINCO) COBERTURAS DE ESTRUTURA METÁLICA DESTINADAS ÀS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS EM ANEXO.

DATA DA ANÁLISE: 10 de junho de 2025;

ASSUNTO: Parecer de Engenharia Sobre Proposta de Preço.

Trata-se de parecer técnico referente à análise da proposta de preço relativa ao processo licitatório Concorrência Nº 3.2025-00005-SEMED, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 5 (CINCO) COBERTURAS DE ESTRUTURA METÁLICA DESTINADAS ÀS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS EM ANEXO.

Para esta análise foi considerada a proposta fornecida pela empresa **ECLOSÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **08.611.160/0001-89**, valor da proposta R\$ 413.000,00.

Segue análise:

ITEM 5.3:

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A empresa falha em atender ao item 5.3 do Edital ao apresentar composições de Encargos Sociais e BDI que não condizem com seu enquadramento tributário, conforme consulta ao site da Receita Federal, onde é possível constatar que ela é optante pelo Simples Nacional. Portanto, a licitante é optante pelo simples nacional, mas não apresentou composição de BDI compatível ao seu regime de tributação.



Empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem utilizar os percentuais dos referidos tributos na taxa de BDI, em virtude do direito de compensação dos créditos previstos de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

› Consulta Optantes

Data da consulta: 10/06/2025 10:26:38

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.611.160/0001-89**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ECLOSAO EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Figura 01: Consulta ao site do Simples Nacional. Acessado por
<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>



ECLOSÃO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 08.611.160/0001-89

ENDEREÇO: Travessa WE 89, Bairro Cidade Nova, CEP 67.140-240, Ananindeua-PA

OBRA: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA PARA MINUQUADRAS DE CINCO ESCOLAS
SINAPI 11/2024; SBC 11/2024; SICRO 310/2024 PARÁ; ORSE 10/2024; SEDOP 10/2024 DESONERADOS

COMPOSIÇÃO BDI

OBJETO DO SERVIÇO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA PARA MINUQUADRAS DE CINCO ESCOLAS

DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL
Administração Central (AC)	3.00%
Seguro e Garantia (S + G)	0.80%
Taxa de Risco (R)	0.97%
Bonificação / Lucro Bruto (B)	6.16%
Impostos	
PIS	0.65%
COFINS	3.00%
ISSQN	5.00%
CPRB	4.50%
Total de Impostos (I)	13.15%
Despesas Financeiras (F)	0.59%
$BDI (\%) = \frac{((1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)) - 1}{(1-I)} \times 100$	28.82%

Obs.: Conforme legislação municipal:

Base de cálculo do ISS

Alíquota do ISS

Documento assinado digitalmente



ALDERI RODRIGUES TABARANA
Data: 06/06/2025 09:48:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALDERI RODRIGUES TABARANA
Engenheiro Civil - CREA-1514297795

ELTON DOS SANTOS
ROCHA:51341107272

Assinado de forma digital
por ELTON DOS SANTOS
ROCHA:51341107272

Figura 02: Composição de BDI apresentada pela licitante.

1.1 A empresa falha em atender ao item 5.3 do Edital ao não proceder com o ajuste da alíquota de INSS e CPRB nas planilhas de Composição de Encargos Sociais e BDI.



ECLOSÃO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 08.611.160/0001-89

ENDEREÇO: Travessa WE 89, Bairro Cidade Nova, CEP 67.140-240, Ananindeua-PA

OBRA: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA PARA MINIUADRASDE CINCO ESCOLAS
SINAPI 11/2024; SBC 11/2024; SICRO 310/2024 PARÁ; ORSE 10/2024; SEDOP 10/2024 DESONERADOS

ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS

	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %		MENSALISTA %	
A.	ENCARGOS SOCIAIS Basicos		16.80%		16.80%
A.1	INSS	0.00%		0.00%	
A.2	SESI	1.50%		1.50%	
A.3	SENAI	1.00%		1.00%	
A.4	INCRA	0.20%		0.20%	
A.5	SEBRAE	0.60%		0.60%	
A.6	Salário-Educação	2.50%		2.50%	
A.7	Seguro contra Acidentes	3.00%		3.00%	
A.8	FGTS	8.00%		8.00%	
A.9	SECONCI	0.00%		0.00%	
B.	ENCARGOS SOCIAIS com incidencias de A		38.40%		9.68%
B.1	Repouso Semanal e feriados	18.15%		0.00%	
B.2	Feriados	4.16%		0.00%	
B.4	Auxílio-enfermidade	0.88%		0.64%	
B.3	13o. Salário	11.38%		8.33%	
B.4	Licença-paternidade	0.06%		0.04%	
B.5	Faltas justificadas/greves/	0.76%		0.56%	
B.6	Dias de chuva	2.87%		0.00%	
B.7	Auxílio Acidente de Trabalho	0.10%		0.08%	
B.8	Férias Gozadas	0.00%		0.00%	
B.9	Salário Maternidade	0.04%		0.03%	
C.	ENCARGOS SOCIAIS sem incidencias de A		21.73%		15.92%
C.3	Aviso-previo indenizado	5.89%		4.32%	
C.3	Aviso Prévio Trabalhado	0.14%		0.10%	
C.2	Férias indenizadas	12.65%		9.27%	
C.1	Deposito despedida s/ justa causa =0,4 x (A2 x B)	2.55%		1.87%	
C.4	Indenização adicional	0.50%		0.36%	
D.	Taxas das reincidencias		6.94%		1.99%
D.1	Reincidência de A sobre B	6.45%		1.63%	
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	0.49%		0.36%	
			83.87%		44.39%

ALDERI RODRIGUES TABARANA
Engenheiro Civil - CREA-1514297795

Documento assinado digitalmente



ALDERI RODRIGUES TABARANA
Data: 06/06/2025 09:49:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinado de forma
digital por ELTON DOS
ROCHA:51341107272
SANTOS
ROCHA:51341107272

Figura 03: Composição de Encargos Sociais apresentada pela licitante.



Conforme a Lei Nº 14.973/ 2024, que dispõe sobre o regime de transição para a reoneração gradual da folha, deve-se proceder com seguintes cálculos para ajuste das alíquotas de INSS e CPRB com redução gradual da CPRB e aumento da contribuição sobre a folha:

“Art. 9º-A. Nos exercícios de 2025 a 2027, as empresas referidas nos arts. 7º e 8º desta Lei poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição parcial às contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sendo tributadas de acordo com as seguintes proporções:

I – de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025:

- a) 80% (oitenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Conforme consta nas planilhas de composição de Encargos Sociais e BDI, fica evidente que as alíquotas que a licitante usa sobre mão de obra não estão mais em uso, o que impacta diretamente sobre os valores de todos os serviços da obra.

Nesse sentido, caso a empresa seja contratada com base em valores inadequados, há grande risco de desequilíbrio financeiro durante a execução da obra, podendo resultar em atrasos, suspensões ou até mesmo paralisação dos serviços por inviabilidade financeira.

2. ITEM 6.2:

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando-a, desde logo, aquelas que contenham vícios insanáveis, as que não obedecerem as especificações técnicas preconizadas no edital, apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração, ou ainda apresentarem desconformidade com qualquer outras exigências do edital, desde que insanáveis, conforme os incisos I; II; III; IV e V do art. 59 da Lei 14.133/2021;



Reiterando o que diz o item 5.3, a proposta da licitante não apresenta todos os custos operacionais, visto deixar de fora a reoneração da folha de pagamento, Além de utilizar de maneira indevida alíquotas na composição de BDI que não são compatíveis com seu enquadramento tributário.

3. ITEM 7.11.1:

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Foram identificadas inconsistências na planilha analítica (composições e composições auxiliares). Segue:



3.1 divergências entre valores DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1.0000000	25.53	25.53
Composição Auxiliar	285371	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		h	1.0000000	0.38	0.38
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	1.00	1.00
Insumo	EC434890	SEDOP	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	1.24	1.24
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1.0000000	1.34	1.34
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1.0000000	0.04	0.04
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	3.47	3.47
Insumo	EC434850	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	0.82	0.82
Insumo	MO475000	SEDOP	PEDREIRO	Mão de Obra	h	1.0000000	17.24	17.24
				MO sem LS =>	17.62	LS =>	0.00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	7.35	Valor com BDI		32.88
				=>				

2.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada		m	1.0000000	73.71	73.71
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0.8000000	15.93	12.74
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0.3000000	19.78	5.93
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0.5000000	19.64	9.82
Insumo	D00034	SEDOP	Chapa de fo go no 26 (1,00x2,00m)	Material	Ch	0.5000000	90.45	45.22
				MO sem LS =>	24.20	LS =>	0.00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	21.24	Valor com BDI		94.95

Figura 04: Composição auxiliar de PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES com valor unitário de R\$ 25,53 e 19,78.



3.2 Uso de valores de mão de obra abaixo da Convenção Coletiva de trabalho.

3.4.4	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	078370 SBC	TERMINAL AEREO FERRO ZINCADO A FOGO PARA ATERRAMENTO	ATERRAMENTO		UN	1.0000000	12.50	12.50		
Insumo	010136 SBC	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO DN 5/16" 350mm. COM BASE DE FIXACAO HORIZONTAL	Material		UN	1.0000000	10.28	10.28		
Insumo	099250 SBC	ELETRICISTA	Mão de Obra		H	0.1530000	14.56	2.22		
					MO sem LS =>	2.87	LS =>	0.00	MO com LS =>	2.87
					Valor do BDI =>	3.60	Valor com BDI		16.10	
							=>			

Figura 05: Composição auxiliar de ELETRICISTA SEM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Para o valor de encargos sociais informado pela licitante (83,87%), a HORA do profissional acima mencionado deveria ser, no mínimo, **R\$ 17,24**. Entretanto, a licitante informa em suas composições o valor de **R\$ 14,56**.

Conforme exigência do item 7.11.1, a licitante não apresentou proposta de preço com os valores readequados.

A proposta apresentada possui inúmeros erros (listados acima), sem que haja a possibilidade de saneamento dos mesmos, visto não se tratarem de mero equívoco de preenchimento, mas de muitas falhas na elaboração da proposta, que vão desde uso indevido de alíquotas que incidem sobre os Encargos Sociais e BDI e até custos diferentes para serviços similares da planilha.

Quanto à análise da documentação de habilitação técnica, as Certidões de Acervo Operacional (CAO) apresentadas pela empresa não atenderam ao critério abaixo especificado:

18.4 Para comprovação da capacitação técnica da licitante e dos profissionais vinculados, serão aceitos CAAt - Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Conclusão e CAO Certidão de Acervo Técnico Operacional, desde que tenham sido expedidos pelo Conselho de classe em data anterior a publicação do Edital.



PARECER

Diante da análise da documentação apresentada, foram constatadas irregularidades na proposta da empresa **ECLOSÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, em desacordo com as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

Assim, emito parecer não favorável à classificação da proposta da referida empresa.

Tracuateua/PA, 10 de junho de 2025.

Eng^a Civil Tayrine Kirna Silveira
CREA-PA n 151035882-0